



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

### PORTARIA Nº 929, DE 2 DE JUNHO DE 2016

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.004008/2015-22, resolve:

Prorrogar pelo período de 06/07/2016 à 05/07/2017, a validade do Processo Seletivo para o provimento de cargo de Professor Substituto, realizado através do Edital nº 070/2015, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 099/2015, de 03/07/2015, publicado no DOU de 06/07/2015, Seção 3, fl. 51.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

### PORTARIA Nº 3.044, DE 1º DE JUNHO DE 2016

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e do Processo nº 23070.021006/2014-04, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Horticultura, realizado pela Escola de Agronomia, objeto do Edital nº 75, publicado no D.O.U. de 02/12/2014, homologado através do Edital nº 068, publicado no D.O.U. de 08/06/2015, seção 3, pág.49.

### PORTARIA Nº 3.069, DE 2 DE JUNHO 2016

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e do Processo nº 23070.022848/2014-75, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Fisiologia do Exercício e Teoria do Treinamento Esportivo, realizado pela Faculdade de Educação Física e Dança, objeto do Edital nº 75, publicado no D.O.U. de 02/12/2014, homologado através do Edital nº 64, publicado no D.O.U. de 08/06/2015, seção 3, pág. 49.

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CAMPUS MACAÉ - PROFESSOR ALOÍCIO TEIXEIRA

### PORTARIA Nº 5.176, DE 2 DE JUNHO DE 2016

O Diretor do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Paulo de Assis Melo, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 3.861, de 07 de maio de 2014, resolve tornar público a prorrogação do prazo de realização da vaga MS-010 por mais 06 (seis) meses referente ao Edital Nº 450, de 03 de dezembro de 2014, publicado no dou nº 236, de 05 de dezembro de 2014, conforme Resolução nº 12/2015 do CONSUNI.

PAULO DE ASSIS MELO

## CAMPUS DE XERÉM

### PORTARIA Nº 5.193, DE 3 DE JUNHO DE 2016

O Diretor-Geral do Polo UFRJ Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor JUAN MARTIN OTALORA GOICOHEA, no uso das suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto, referente ao Edital nº 151, de 19 de maio de 2016, publicado no D.O.U. nº 96 seção 3 de 20 de maio de 2016, divulgando o nome e a classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo para Professor Substituto - UFRJ/XEREM. (1 vaga)

Setorização: MATEMÁTICA,

Jornada de trabalho: 20 horas

1. Leonardo Justino Pereira

2. Pedro Bastos Costa

3. Lucas Soares de Oliveira Paixão

4. Leonardo Castro da Silva

JUAN MARTIN OTALORA GOICOHEA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 567, DE 3 DE JUNHO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.041946/2015-73, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis, do Centro Socioeconômico, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Ciências Contábeis/Contabilidade Tributária

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas

Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital  
Classe/Denominação/Nível: A/Assistente A/1

Lista geral:  
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO  
Lista de Pessoas com Deficiência:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO  
Lista de Pessoas Negras:  
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

### PORTARIA Nº 571, DE 3 DE JUNHO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.003545/2016-04 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Clínica Médica - CLM/CCS, instituído pelo Edital nº 067/DDP/2016, de 21 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 55, Seção 3, de 22/03/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Clínica Médica/ Hematologia.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

## Ministério da Fazenda

### BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

#### CIRCULAR Nº 3.793, DE 2 DE JUNHO DE 2016

Altera a Circular nº 3.747, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre as condições para registro das informações a respeito das garantias constituídas sobre imóveis, nos termos da Resolução nº 4.088, de 24 de maio de 2012, relativas às operações de crédito que especifica.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 1º de junho de 2016, com base nos arts. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 28 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, e 3º da Resolução nº 4.088, de 24 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 4º da Circular nº 3.747, de 27 de fevereiro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O registro de que trata o caput aplica-se às operações de financiamento para a aquisição de imóvel residencial e de empréstimo a pessoa natural garantido por imóvel residencial (home equity), inclusive as operações decorrentes de portabilidade, devendo conter as seguintes informações relativas ao(s):

§ 3º As informações de que tratam os §§ 1º, inciso V, e 2º devem ser registradas de acordo com as informações constantes do laudo de avaliação do imóvel, cabendo às instituições mencionadas no caput assegurar a conformidade entre as informações registradas em seus livros e sistemas e as encaminhadas à entidade registradora.

§ 4º As instituições mencionadas no caput devem, até o último dia útil de cada mês:

I - efetuar o registro, de que trata o caput, das garantias registradas no Cartório de Registro de Imóveis no mês anterior; e  
II - informar à entidade registradora as operações anteriormente registradas que tenham sido liquidadas no mês anterior.

§ 5º Para fins da conciliação de que trata o art. 12 do Regulamento anexo à Circular nº 3.743, de 8 de janeiro de 2015, são suficientes as informações constantes do § 1º, inciso IV." (NR)

"Art. 2º O formato das informações previstas no art. 1º deve ser compatível com o formato das remetidas ao SCR, ainda que essas informações não sejam fornecidas a esse sistema de forma individualizada." (NR)

"Art. 4º Esta Circular entra em vigor em 1º de março de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "d" e "e" do inciso IV do § 1º do art. 1º da Circular nº 3.747, de 27 de fevereiro de 2015.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO

Diretor de Regulação

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES

Diretor de Fiscalização

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

#### CIRCULAR Nº 726, DE 3 DE JUNHO DE 2016

Divulga versão atualizada do Manual Operacional do Agente Operador do FGTS

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.1990, com a redação

dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.1995, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nºs 790, de 27.10.2015 e 806, de 10.05.2016, das Instruções Normativas do MCIDADES nºs 08, de 26.04.2016, 10, de 28.04.2016, e 12, de 09.05.2016, suas alterações e aditamentos, e Portarias Interministeriais nºs 97 e 98, de 30.03.2016, suas alterações e aditamentos, RESOLVE: 1 Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS: 1.1 Manual de Fomento Pessoa Física Inclui diversas alterações, entre as quais, define novas condições para enquadramento das propostas de operação de crédito, percentual de composição do desconto para fins de cobertura da remuneração dos agentes financeiros, desconto para pagamento de parte da aquisição do imóvel nas operações vinculadas aos Programas Carta de Crédito Associativa e Carta de Crédito Individual e regulamentação as condições para financiamento de Unidades Habitacionais de Interesse Social; 1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Define novas condições para enquadramento das propostas de operação de crédito, e regulamentação o financiamento à produção de Unidades Habitacionais enquadradas como de Interesse Social. 2 A versão dos Manuais ora divulgada consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas acima citados. 2.1 Estes Manuais estão disponíveis a todos os participantes dos Programas de Aplicação do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no sítio da CAIXA na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento Agente Operador. 3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 714, de 18.03.2016.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA

Vice-Presidente

Interina

### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS

#### DECISÃO DO COLEGIADO DE 26 DE ABRIL DE 2016

PARTICIPANTES

LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA - PRESIDENTE

ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - DIRETOR

PABLO WALDEMAR RENTERIA - DIRETOR

GUSTAVO RABELO TAVARES BORBA - DIRETOR

APRECIÇÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2015/11008

Reg. nº 9904/15

Relator: SGE

Trata-se de proposta conjunta de Termo de Compromisso apresentada por Cia. de Ferro e Ligas da Bahia - FERBASA e Leopoldo de Bruggen e Silva. ("Proponentes"), nos autos do Processo Administrativo Sancionador RJ2015/6138, instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas - SEP.

A FERBASA foi acusada pela SEP de ter negociado, em 06.08.14, 28.000 (vinte e oito mil) ações preferenciais de sua emissão dentro do período de vedação de 15 dias anterior à divulgação das informações trimestrais - 2º ITR/2014 - ocorrida em 08.08.2014, em suposta infração ao art. 13, § 4º, da Instrução CVM 358/2002 ("Instrução 358"). Leopoldo de Bruggen e Silva, por sua vez, foi acusado de comandar ordem de compra, para a FERBASA, em 06.08.2014, de ações preferenciais de emissão da própria companhia, dentro do mesmo período de vedação, em suposta infração ao art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/1976 c/c o art. 13, § 4º, da Instrução 358.

Após negociação com o Comitê de Termo de Compromisso, os Proponentes apresentaram proposta conjunta, contemplando os seguintes compromissos: (i) FERBASA: pagar à CVM o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e (ii) Leopoldo de Bruggen e Silva: pagar à CVM o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e não exercer, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, a função de administrador de companhias abertas.

O Comitê considerou conveniente e oportuna a aceitação da proposta apresentada, tida como suficiente para desestimular a prática de condutas afins, em atendimento à finalidade preventiva do termo de compromisso.

O Colegiado deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta de Termo de Compromisso apresentada em conjunto pelos Proponentes, acompanhando o entendimento do Comitê. O Termo de Compromisso deverá qualificar os pagamentos a serem efetuados como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão aos Proponentes. O Colegiado designou: (a) a Superintendência Administrativa-Financeira - SÁD, como responsável por atestar o pagamento da obrigação pecuniária relativa à CVM; e (b) a SEP, como responsável por atestar a obrigação não pecuniária.